www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019 | Edição nº 1099 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIAS

Número 402/2019

Data: 26.08.2019

Assunto: NICOLAU FINAMORE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

De acordo com ofício nº 1.328/2019, emanado pela Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação de Louveira, a qual traz novas informações comportamentais acerca do servidor C. R. P., nos autos do processo administrativo disciplinar nº 6.085/2019, instaurado através da Portaria nº 395/2019, que, em tese, poderia influir na apuração de irregularidades que lhe são imputadas, DETERMINO:

1. O AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor C.R.P., de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1006/90 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, bem como de eventual prorrogação do presente prazo necessário a completa elucidação dos fatos, sendo-lhe garantida a ampla defesa e respeito ao contraditório, para a completa investigação dos fatos e suas circunstâncias, objetivando a elucidação de eventuais responsabilidades;

2. A nomeação de junta médica, através da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser composta por especialistas Psicólogos e Psiquiatras, cujo relatório deverá ser conclusivo, com posterior encaminhamento a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para análise conjunta dos demais elementos ali constantes.